



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**



**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 14/2022

Tomada de Preços nº 2/2022
(NUP nº 64278.006238/2022-95)

• O presente processo se justifica a partir do reconhecimento da demanda relatada na Memória para Decisão nº 01-2023/COE/Comdo 1º Gpt E, de 04 de abril de 2023, do Chefe da Centro de Obras de Engenharia do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, considerando as especificações técnicas demonstradas na Primeira Justificativa Técnica de Aditivo ao Contrato de 03 de abril de 2023, destinado à prorrogação de prazo de execução e vigência contratual em mais 60 (sessenta) dias.

• Considerando as atribuições do Comando do 1º Grupamento de Engenharia no âmbito do gerenciamento, supervisão e realização do serviço de engenharia, atendendo a necessidade deste Grupamento, localizado em João Pessoa / PB, e que as especificações preenchem os requisitos por descrever:

- a necessidade da prorrogação;
- comprovação da regularidade fiscal do contratado;
- os deveres do contratante e contratado; e
- a fiscalização.

Considerando ainda o objetivo de se alcançar o melhor para o interesse público e, em se tratando do objeto em questão da prorrogação de prazo, permite considerar que sua adoção vai assegurar a conclusão do serviço, principalmente pelo advento do projeto já ter sido entregue pela contratada desde 26 de dezembro de 2022 e que foi remetido para análise ao DNIT/PE, até presente data não houve resposta oficial a cerca da referida análise, se faz necessário que o contrato permaneça vigente e com prazo de execução.



DESPACHO

Autorizo o prosseguimento do procedimento de prorrogação de prazo de vigência contratual, constantes do contrato nº 14/2022.

Junte-se aos autos do processo NUP 64278.006238/2022-95, da TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022-Cmdo 1º Gpt E.

Encaminhe-se para emissão de Parecer pela Consultoria Jurídica da União na Paraíba.

Quartel-General em João Pessoa-PB, 10 de abril de 2023.



Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES

TERMO DE CONTRATO Nº 14/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

PROCESSO NUP 64278.006238/2022-95

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2022 DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA E A EMPRESA PCA ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.911/0001-40.

O Comando do 1º Grupamento de Engenharia, com sede na Avenida Presidente Epitácio Pessoa nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa / PE, CEP: 58.030-909, inscrita no CNPJ sob o nº 07.541.172/0001-11, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] – Coronel, Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, inscrito no CPF/MF sob o número [REDACTED] portador da cédula de identidade nº [REDACTED], conforme delegação publicada no Boletim Interno nº 43, de 5 de março de 2022, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PCA ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.827.911/0001-40, sediada na Av. Universitária, Nº 750, sala 33, bairro Fátima, em Teresina, Piauí, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. [REDACTED] portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SP/PI, e CPF nº [REDACTED], tendo em vista o que consta no Processo nº 64278.006238/2022-95 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Tomada de Preços nº 2/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PRORROGAR o prazo de vigência contratual, com fundamento no § 1º do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 60 (sessenta) dias corridos, com início em 17/04/2023, encerrando-se em 17/06/2023.

PRORROGAR o prazo de execução, por mais 60 (sessenta) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 17/03/2023 a 17/05/2023, nos termos o presente Termo Aditivo encontra



amparo legal no inciso do § 1º do Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor global da contratação perfaz o total de R\$ 24.924,34 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001 – 160176 Comando do 1º Grupamento de Engenharia;

Fonte de Recursos: 26121003220UC0001;

Programa de Trabalho: 194893;

Elemento de Despesa: 4.4.90.39;

Plano Interno: MT00659; e

Nota de Empenho: 2022NE2926.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993 e as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

E, para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

Quartel-General em João Pessoa-PB, ____ de abril de 2023.

Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia

responsável legal da CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA:

2ª TESTEMUNHA: